



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

LEI Nº 1390, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005.*

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar verba orçamentária na Lei nº 1219-05, de 22 de dezembro de 2005, com a seguinte classificação orçamentária:

**SUPLEMENTA VERBA:**


0805.08.241.0025.2140-339032050000- Mercadorias para doação (2371) R\$ 2.258,81

**TOTAL – R\$ 2.258,81**

Art.2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o superávit financeiro em anexo no valor de R\$ 2.258,81.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006.

  
**JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Em 19 de dezembro de 2006

  
**Marcius Fabien Silva Nemitz**  
Secretário de Governo e Planejamento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Manoel Viana**  
*Unidos por uma nova Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade de suplementar verba orçamentária na Secretaria de Saúde e Assistência Social no Programa Transferência Piso Básico Transição BIDO-BINF.

Pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e aprovem o referido Projeto de  
.ei

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 19 de dezembro de 2006

  
JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS  
PREFEITO MUNICIPAL